



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÕES EM ÁUDIO POR MEIO DE APLICATIVO DE MENSAGEM, POR ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS CEGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município da Serra, a obrigatoriedade de que todas as comunicações realizadas por órgãos públicos do município da Serra por meio de aplicativo de mensagem sejam disponibilizadas em formato de áudio quando solicitado, visando garantir a acessibilidade das pessoas cegas ou com deficiência visual.

Parágrafo único - Entende-se como órgãos públicos, para os fins desta lei, todas as repartições, autarquias, empresas públicas, fundações e demais órgãos vinculados ao poder executivo municipal que realizem atendimento ou comunicação direta com a população.

Art. 2º - As comunicações que deverão ser disponibilizadas em áudio quando solicitadas incluem, mas não se limitam a:

- I. Informações sobre serviços públicos;
- II. Agendamentos e confirmações de consultas, exames ou atendimentos;
- III. Avisos, convocações e comunicados emergenciais;
- IV. Mensagens de orientação ou divulgação de políticas públicas.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br /

www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 3º - Para a implementação desta lei, as agências públicas deverão:

- I. Capacitar os servidores responsáveis pela comunicação no uso de ferramentas que possibilitem a gravação e envio de áudios claros e objetivos;
- II. Garantir que os conteúdos em áudio sejam de fácil compreensão e adequados às necessidades da população com deficiência visual;
- III. Assegurar que os conteúdos de texto sejam acompanhados de suas respectivas versões em áudio quando houver interação com o público por meio de aplicativo de mensagem.
- IV. Garantir que todas as imagens utilizadas em comunicações públicas sejam acompanhadas de descrições textuais detalhadas.

Art. 4º - Os órgãos públicos deverão informar os cidadãos sobre a disponibilidade de conteúdos em áudio, incluindo em seus canais de atendimento a informação de que tais opções existem para garantir a acessibilidade.

Art. 5º - O descumprimento da presente lei ensejará a abertura do competente procedimento administrativo de apuração e responsabilização, na forma da lei, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br /

www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

A implementação deste projeto de lei reflete o compromisso com os princípios de inclusão e acessibilidade, essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A acessibilidade é um direito garantido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a necessidade de eliminar barreiras de comunicação e promover o acesso igualitário à informação, especialmente para pessoas com deficiência visual. Os aplicativos de mensagens tornaram-se uma das principais ferramentas de comunicação no mundo, sendo amplamente utilizados por órgãos públicos para informar, atender e interagir com a população.

Contudo, as mensagens frequentemente enviadas em formato de texto excluem pessoas cegas ou com deficiência visual, que dependem de recursos auditivos ou tecnologias assistivas para acessar as informações. A falta de alternativas acessíveis compromete o direito à informação e a autonomia dessas pessoas, além de reforçar desigualdades estruturais.

Este projeto de lei busca corrigir essa falha ao tornar obrigatório o envio de mensagens em formato de áudio pelos órgãos públicos municipais, promovendo uma política inclusiva alinhada às demandas da sociedade contemporânea. Ao garantir que as informações públicas sejam transmitidas em áudio, o município não só reforça uma política de inclusão, como também assegura que os cidadãos com deficiência visual sejam respeitados como membros plenos da sociedade. Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e grande impacto social, que contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida e para a garantia de direitos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br /

www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

